



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000344/2022-99

Unidade Gestora: COC - 254488

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CASA DE OSWALDO CRUZ – COC/FIOCRUZ E A EMPRESA CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA.

A **Casa de Oswaldo Cruz**, com sede na Av. Brasil, 4365 Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada pelo seu Diretor **Marcos José de Araújo Pinheiro**, nomeado pela Portaria GM/MS nº 1184/2021, publicada no DOU, seção 2, pág. 38, em 25/06/2021, inscrito no CPF nº 667.332.517-87, portador da Carteira de Identidade nº 54620, emitida pelo CREA-RJ em 05/08/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Câmara Costa Engenharia Integrada e Projetos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.651.562/0001-56, sediada na Rua Joaquim Palhares, 585-A, Praça da Bandeira/RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Selmo Costa**, portador da Carteira de Identidade nº 70778, expedida pelo CREA/MG, e CPF nº 265.830.206-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 25067.000344/2022-99 da Tomada de Preços nº 01/2023-COC, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo, com base no Art. 65 §1º da Lei nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade promover o acréscimo e supressão de serviços ao Contrato nº 11/2023, relativo à execução da Obra de Telhado, Fachadas e Instalação do Sistema de Prevenção contra Incêndio e Pânico no Palácio Itaboraí, conforme justificativa da fiscalização (Doc. SEI nº 3028587), acostada aos autos do processo nº 25067.000344/2022-99.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

2.1. O valor dos serviços a serem acrescidos é de R\$ 161.207,60 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos), o que representa aproximadamente 10,06% do valor inicial do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

3.1. O valor dos serviços a serem suprimidos é de R\$ 46.317,26 (quarenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos), o que representa aproximadamente 2,89% do valor inicial do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Com o acréscimo e supressão dos serviços o preço total atualizado do contrato passará de R\$ 1.602.226,36 (um milhão, seiscentos e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) para R\$ **1.717.116,70** (um milhão, setecentos e dezessete mil, centos e dezesseis reais e setenta centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa do acréscimo de serviço correrá por conta do Nota de Empenho 2023NE000270 de 16/08/2023, Elemento de Despesa 449051, PTRES 172788, Fonte 1002000000, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), Doc. SEI 3036477, acostada aos autos do processo 25067.000344/2022-99, sendo seu valor complementado, conforme o descontingenciamento orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** prestará a complementação da garantia de execução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

7.1. A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN e CCPJ/TCU, conforme certidões de 31/08/2023 (Doc. SEI nº 3085782), acostadas aos autos do processo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

9.1. O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 26/04/2023, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

9.2. E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2023.

Marcos José de Araújo Pinheiro

Diretor Casa de Oswaldo Cruz

TESTEMUNHAS:

1- Edilson Arodi Duarte Mosinho

2- Marcel Gruzman



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Vice-Diretor(a) de Gestão e Desenvolvimento Institucional**, em 31/08/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ARODI DUARTE MOSINHO, Analista de Gestão em Saúde**, em 31/08/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SELMO COSTA, CPF: 265.830.206-10, IDENTIDADE: 70778 CREA MG**, em 31/08/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 31/08/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3085581** e o código CRC **91D38B1D**.